



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00078/2017

29/06/2017

Implanta o **Sistema Eletrônico de Informações - SEI** como sistema de produção, tramitação, classificação, avaliação e destinação final dos documentos e processos administrativos no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Pernambuco e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, nos no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a adoção do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, conforme o Ato nº 003/2017 - TRF5, como medida de melhoria e modernização do Programa de Gestão Documental, em conformidade com a Resolução nº 318/2014, do Conselho da Justiça Federal; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adotar providências no sentido de disciplinar a utilização do referido sistema nesta Seção Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir do dia **03 de julho de 2017**, em todas as unidades da Seção Judiciária de Pernambuco, tornando obrigatório o seu uso, para todos os novos processos a serem iniciados, que tramitariam pelo Sistema FLUXUS.

§ 1º Os novos processos que, por sua natureza, são autuados e sua tramitação ainda se dá por meio físico podem continuar sendo autuados por esse meio até **30 de setembro de 2017**. Após essa data, será vedada a autuação e tramitação de processo administrativo por meio físico.

§ 2º Considerando a transição entre os sistemas, a numeração dos novos ofícios, portarias e editais iniciados no SEI, no corrente exercício, terão como base o número 1001 (mil e um).

Art. 2º Estabelecer que o Sistema FLUXUS poderá continuar sendo utilizado, concomitantemente ao SEI, com relação exclusiva aos documentos e processos nele criados com data anterior ao dia **03 de julho de 2017**.

§ 1º Caberá ao usuário a opção de migrar em PDF os processos e documentos da sua unidade para o sistema SEI ou mesmo deixá-los atingir a fase de arquivamento no próprio sistema FLUXUS.

§ 2º Havendo interesse na migração de processos do sistema FLUXUS para o SEI, o usuário deverá informar a efetiva necessidade e justificativa através do endereço eletrônico atendimentosei@ifpe.jus.br.

Art. 3º O Núcleo de Tecnologia da Informação tomará as providências necessárias no que diz respeito a hardware, software e redes de comunicação para a efetividade dos serviços de que trata esta Portaria.

Art. 4º Fica instituído o Núcleo Gestor do SEI, composto pelos seguintes servidores:

a) Jorge Luiz de Araújo Fernandes, matrícula 2045, representando o Núcleo

Administrativo;



b) Helen Melo Tavares Verçosa, matrícula 1817 e José Robério Siqueira da Silva, matrícula 3003, do Núcleo Financeiro e Patrimonial;

c) Renata Aguiar Barreto Alves Soares, matrícula 3406, como representante do Núcleo de Gestão de Pessoas; e

d) José Moreira Lima Neto, matrícula 2966, servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação

§ 1º Caberá ao Núcleo Gestor do SEI:

a) a gestão operacional e a manutenção técnica do sistema em nível local, reportando as demandas à equipe técnica responsável no Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

b) a definição dos critérios de uso do sistema, dos modelos globais, das unidades e das permissões de acesso a mais de uma unidade, interagindo com o TRF5 para encaminhar as deliberações e solicitar as respectivas alterações.

§ 2º Caberá especificamente ao servidor da área de TI, integrante do Núcleo Gestor do SEI, dar suporte técnico e solucionar dúvidas em primeiro nível, visando o bom uso do sistema.

§ 3º Os servidores que participaram do treinamento presencial deverão atuar como multiplicadores nas suas respectivas unidades, orientando os colegas de trabalho quanto à utilização do SEI, e poderão ser designados para ministrar treinamento em outras unidades, conforme o interesse da Administração.

§ 4º As dúvidas em relação à utilização do sistema, críticas e sugestões devem ser enviadas para o e-mail atendimentosei@jfpe.jus.br.

Art. 5º Todos os documentos no Sistema SEI iniciar-se-ão como processo administrativo, de livre iniciativa por qualquer interessado, observando-se as cautelas necessárias e os requisitos de funcionalidade do Sistema.

Art. 6º Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Portaria nº 612-DF, de 26 de outubro de 2011, que adotou e normatizou o uso do Sistema Fluxus na Justiça Federal em Pernambuco, naquilo em que não conflitar com a presente norma.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL